



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 15.369, DE 09 DE ABRIL DE 2.021

Acrescenta dispositivo no Decreto Municipal nº 14.664, de 20 de março de 2.020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Bauru e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do Município de Bauru, prorrogada pelo Decreto nº 15.332, de 17 de março de 2.021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e

- Considerando a manutenção da Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde feita em 30 de janeiro de 2.020 (Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2.011), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a manutenção da Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2.020, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- Considerando o Decreto Estadual nº 12.342, de 27 de setembro de 1.978, que instituiu o Código Sanitário Estadual;
- Considerando a Lei Municipal nº 3.832, de 30 de dezembro de 1.994, que instituiu o Código Sanitário Municipal;
- Considerando a necessidade de mitigação da disseminação da doença em virtude dos elevados riscos à saúde pública; e
- Considerando a avaliação do cenário atual local, pela Secretaria Municipal de Saúde, contida em parecer sobre a necessidade de decretação do presente ato,

DECRETA

Art. 1º Acrescenta o art. 26-A ao Decreto Municipal nº 14.664, de 20 de março de 2.020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26-A Em virtude do disposto neste Decreto, necessário ainda assegurar à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, que suas ações sejam procedidas tomando por base as diretrizes estabelecidas conforme CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE – Subgrupo – 1.5.1.1.0 – Doenças Infeciosas Virais).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de abril de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ORLANDO COSTA DIAS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura na mesma data

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO